



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: prefgnt@yahoo.com.br

Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

LEI N°. 984, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

(Projeto de Lei nº 056 de 24 de setembro de 2020, de Autoria do Executivo)

**SANCIONADO E
PUBLICADO
EM 28/09/2020**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 28/09/2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente de até R\$ 87.598,45 (oitenta e sete mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos), reforçando a dotação mencionada abaixo:

**09 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
001 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS E**

UNIDADES

04.122.0003.20042 MANUT. E ENCARGOS C/ A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.1.00.080000 APOIO FINANCEIRO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS QUE RECEBEM FPM

SUBTOTAL 87.598,45

TOTAL 87.598,45

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes das seguintes anulações, conforme preceitua o artigo 43, III da Lei Federal nº 4.320/1964.

**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO**

002 DEPTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: prefgnt@yahoo.com.br

Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

23.692.0287.10029 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DA EXPOGAUCHA

<u>3.3.90.39.00.00</u>	<u>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</u>	
0.1.00.000000	RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00
SUBTOTAL		10.000,00

09 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
002 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
17.512.0076.20044 MANUT. E ENCARGOS COM O DAE DEPTO. AGUA E ESGOTO

<u>3.3.90.39.00.00</u>	<u>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</u>	
0.1.00.000000	RECURSO ORDINÁRIO	26.000,00
SUBTOTAL		26.000,00

12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0044.20124 INCENTIVO AO ESPORTE DE MOTO VELOCIDADE - MOTOCROSS		
<u>3.3.90.39.00.00</u>	<u>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</u>	
0.1.00.000000	RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00

27.812.0007.20052 MANUT. E ENCARGOS COM DEPTO. DE ESPORTE E LAZER		
<u>3.3.90.31.00.00</u>	<u>PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS</u>	
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	12.000,00

007 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0048.10096 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS P/BANDA MUNICIPAL

<u>3.3.90.30.00.00</u>	<u>MATERIAL DE CONSUMO</u>	
0.1.01.000000	RECURSO ORDINÁRIO	2.000,00
<u>4.4.90.52.00.00</u>	<u>EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</u>	
0.1.00.000000	RECURSO ORDINÁRIO	8.000,00
13.122.0048.20074 MANUT. COM FEIRA CULTURAL		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: prefgnt@yahoo.com.br

Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE	
TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		15.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	
FÍSICA		
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE	
TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		3.000,00
13.392.0048.20073	MANUT. E ENCARGOS COM DEPTO DE	
CULTURA		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	
JURÍDICA		
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE	
TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE	
TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		598,45
SUBTOTAL		51.598,45
TOTAL		87.598,45

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as atualizações nos anexos do PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) vigentes, sejam por inclusão ou alteração de Programas e Ações.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 28 de setembro de 2020.

VONEY RODRIGUES GOULART
PREFEITO MUNICIPAL